



Diário Oficial

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus

1

Quinta-feira • 11 de Fevereiro de 2021 • Ano II • Nº 154

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CISCAU publica:

- **Edição Publicada Por: CISCAU - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus - Contrato de Rateio Nº 01/2021 Entre o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Itabuna e Ilhéus, O Estado da Bahia, Através da Secretaria da Saúde, E os Municípios de Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Canavieiras, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Gongogi, Ibicaraí, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Mascote, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória e Una.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Responsável - Milton Silva Cerqueira

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HMNDUL+UPDEJR9ZODW9/UW

Contratos

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, E OS MUNICÍPIOS DE ALMADINA, ARATACA, AURELINO LEAL, BARRO PRETO, BUERAREMA, CAMACAN, CANAVIEIRAS, COARACI, FIRMINO ALVES, FLORESTA AZUL, GONGOGI, IBICARAÍ, IBIRAPITANGA, ILHÉUS, ITABUNA ITACARÉ, ITAJU DO COLÔNIA, ITAJUIPE, ITAPÉ, ITAPITANGA, ITORORÓ, JUSSARI, MASCOTE, PAU BRASIL, POTIRAGUÁ, SANTA CRUZ DA VITÓRIA, SANTA LUZIA, SÃO JOSÉ DA VITÓRIA E UNA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.237.122/0001-92, com sede na Avenida José Soares Pinheiro S/N– Bairro Lomanto Júnior -CEP 45.601-051 – ITABUNA – Bahia, representado neste ato, por seu Presidente, **MILTON SILVA CERQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 020.784.735-53, resolve celebrar o presente instrumento por intermédio dos membros relacionados: o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por seu Secretário, Sr. Fábio Vilas-Boas Pinto, e os municípios de: **ALMADINA** - CNPJ nº 14.147.466/0001-29, representado pelo Prefeito, **MILTON SILVA CERQUEIRA** - CPF/MF nº 020.784.735-53; **ARATACA** CNPJ nº 13.658.158/0001-03, representado pela Prefeita, **KATIANA PINTO DE OLIVEIRA** - CPF/MF nº 000.678.245-01; **AURELINO LEAL** - CNPJ nº 16.137.291/0001-02, representado pela Prefeita, **ELIZANGELA RAMOS ANDRADE GARCIA** - CPF/MF nº 658.208.275-20; **BARRO PRETO** CNPJ 14.147.458/0001-82, representado pela Prefeita **ANA PAULA SILVA SIMÕES** - CPF/MF 529.717.755-34; **BUERAREMA** - CNPJ nº 13.721.188/0001-09, representado pelo Prefeito, **VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA** - CPF/MF nº 017.999.825-05; **CAMACAN** - CNPJ nº 13.682.39/80001-35, representado pelo Prefeito, **OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS** - CPF/MF 635.397.485-04; **CANAVIEIRAS** - CNPJ nº 13.817.804/0001-20, representado pelo Prefeito, **CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA** - CPF/MF nº 132.748.805-15; **COARACI** - CNPJ nº 14.147.474/0001-75, representado pelo Prefeito, **JADSON ALBANO GALVAO** - CPF/MF nº 017.746.285-03; **FIRMINO ALVES** - CNPJ nº 13.752.415/0001-63, representado pelo Prefeito, **AURELINO MORENO DA CUNHA NETO** - CPF/MF - 372.295.755-91; **FLORESTA AZUL** - CNPJ nº 14.147.904/0001-59, representado pela Prefeita, **GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS** - CPF/MF nº 079.932.005-63; **GONGOGI** - CNPJ nº 14.235.048/0001-93, representado pelo Prefeito,

EDVALDO DOS SANTOS - CPF/MF nº 690.514.455-04; **IBICARÁI** - CNPJ, 14.147.896/0001-40, representado pelo Prefeito, **LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO** - CPF/MF 691.195.705-20; **IBIRAPITANGA** - CNPJ nº 13.846.753/0001-64, representado pelo Prefeito, **ISRAVAN LEMOS BARCELOS** - CPF/MF 433.778.745-34; **ILHÉUS** - CNPJ nº 13.672.597/0001-62, representado pelo Prefeito, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA** - CPF/MF 843.090.834-04; **ITABUNA** - CNPJ nº 14.147.490/0001-68, representado pelo Prefeito, **FERNANDO GOMES OLIVEIRA**- CPF/MF 011.703.845-87; **ITACARÉ** - CNPJ nº 13.846.902/0001-95, representado pelo Prefeito, **ANTONIO MARIO DAMASCENO** - CPF/MF227.671.005-59; **ITAJU DO COLONIA** - CNPJ nº 14.147.920/0001-41, representado pelo Prefeito, **DJALMA ORRICO DUARTE** - CPF/MF 092.429.705-06; **ITAJUÍPE** - CNPJ nº 14.147.946/0001-90, representado pelo Prefeito, **MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR** - CPF/MF 920.624.825-15; **ITAPÉ** - CNPJ nº 14.147.938/0001-43, representado pelo Prefeito, **NAELITON ROSA PINTO** - CPF/MF 181.891.645-20; **ITAPITANGA** - CNPJ nº 14.147.482/0001-11, representado pelo Prefeito, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO** - CPF/MF 984.491.095-15; **ITORORÓ**- CNPJ nº 13.752.993/0001-08, representado pelo Prefeito, **ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA** - CPF/MF 031.517.432-34; **JUSSARI** - CNPJ nº 13.657.937/0001-86, representado pelo Prefeito, **ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE** - CPF/MF456.455.665-72; **MASCOTE** - CNPJ nº 13.818.018/0001-47, representado pelo Prefeito, **ARNALDO LOPES COSTA** - CPF/MF 279.645.745-15; **PAU BRASIL** - CNPJ nº 13.682.299/0001-53, representado pela Prefeita, **BARBARA SUZETE DE SOUSA** - CPF/MF- 478.143.065-15; **POTIRAGUÁ** - CNPJ nº 13.752.191/0001-90, representado pelo Prefeito, **JORGE PORTO CHELES** - CPF/MF 117.217.155-68; **SANTA CRUZ DA VITÓRIA** - CNPJ nº 14.147.912/0001-03, representado pelo Prefeito, **CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO** - CPF/MF 751.561.485-49; **SANTA LUZIA** - CNPJ nº 13.269.634/0001-96, representado pelo Prefeito, **ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS**- CPF/MF 104.018.736-68; **SÃO JOSÉ DA VITÓRIA** - CNPJ nº 16.429.268/0001-83, representado pelo Prefeito, **JEOVA NUNES DE SOUZA** - CPF/MF 186.794.395-68; **UNA** - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, representado pelo Prefeito, **TIAGO BIRSCHNER** - CPF/MF, 014.834.565-44, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05 de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos e normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2021, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE incluindo neste as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário, para o funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS**, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS** no exercício de 2021, estão fixados em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 1.090.000,00 (Um milhão, e noventa mil reais), totalizando em R\$ 1.137.000,00 (Um milhão, cento trinta sete mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	29.898,70	723.547,10	753.445,80
33 71 7000	Despesas de Custeio	17.101,30	366.452,90	383.554,20
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL (R\$)		47.000,00	1.090.000,00	1.137.000,00

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referentes a cada um dos itens entre os entes consorciados será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consorcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro seja transferido previamente pelos entes consorciados, após aprovação em Assembléia Geral.

Parágrafo Sétimo – O remanejamento da natureza da despesa que trata o parágrafo anterior deverá ser precedido de estudo técnico contábil, respeitado o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, com os valores atribuídos a cada ente consorciado, indicando o valor mensal e anual conforme o **ANEXO II** para despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO e **ANEXO III** para despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato.

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consorcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembléia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consorcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das obrigações para cobertura do custeio do Consórcio de que trata o presente contrato de rateio será realizado pelos Municípios mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – **ICMS**, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar nas contas corrente onde são depositados os créditos referentes ao rateio do ICMS, quando do crédito da primeira cota mensal, ou nas subseqüentes caso o valor da primeira cota seja insuficiente, os valores necessários à quitação das parcelas, nos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Caso, durante a vigência deste contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, os MUNICÍPIOS se obrigam a aditarem o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto - Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas ao CONSÓRCIO, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Parágrafo Sexto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DEBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Sétimo – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com

anuência em Assembléia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembléia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSÓRCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2021 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS**.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA E ILHÉUS**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabuna, de de

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
ITABUNA E ILHÉUS
Prefeito do Município de Almadina

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ALMADINA
MILTON SILVA CERQUEIRA

MUNICÍPIO DE ARATACA
KATIANA PINTO DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL
ELIZANGELA RAMOS ANDRADE GARCIA

MUNICÍPIO DE BARRO PRETO
ANA PAULA SILVA SIMÕES

MUNICÍPIO DE BUERAREMA
VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE CAMACAN
OZIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS

MUNICÍPIO DE CANAVIEIRAS
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA

MUNICÍPIO DE COARACI
JADSON ALBANO GALVAO

MUNICÍPIO DE FIRMINO ALVES
AURELINO MORENO DA CUNHA NETO

MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL
GICELIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

MUNICÍPIO DE GONGOGI
EDVALDO DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE IBICARAI
LUIZ JÁCOME BRANDÃO NETO

MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA
ISRAVAN LEMOS BARCELOS

MUNICÍPIO DE ILHÉUS
MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE ITABUNA
FERNANDO GOMES OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE ITACARÉ
ANTONIO MARIO DAMASCENO

MUNICÍPIO DE ITAJÚ DO COLONIA
DJALMA ORRICO DUARTE

MUNICIPIO DE ITAJUIPE
MARCONE AMARAL COSTA JUNIOR

MUNICÍPIO DE ITAPÉ
NAELITON ROSA PINTO

MUNICÍPIO DE ITAPITANGA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO

MUNICÍPIO DE ITORORÓ
ADAUTO OLIVEIRA DE ALMEIDA

MUNICÍPIO DE JUSSARI
ANTONIO CARLOS BANDEIRA VALETE

MUNICÍPIO DE MASCOTE
ARNALDO LOPES COSTA

MUNICÍPIO DE PAU BRASIL
BARBARA SUZETE DE SOUSA

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ
JORGE PORTO CHELES

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA
CARLOS ANDRÉ DE BRITO COELHO

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
ANTONIO GUILHERME DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VITORIA
JEOVA NUNES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE UNA
TIAGO BIRSCHNER

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABUNA & ILHÉUS
EXERCÍCIO 2021

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2020	60% CUSTEIO DA POLICLINICA & SEDE				PER CAPITA DO CONSORCIO
			TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO	
1	ALMADINA	5.366	4.702,50	202,77	4.905,27	58.863,24	0,91
2	ARATACA	10.961	9.605,69	414,19	10.019,88	120.238,53	
3	AURELINO LEAL	11.299	9.901,89	426,96	10.328,86	123.946,28	
4	BARRO PRETO	5.448	4.774,36	205,87	4.980,23	59.762,75	
5	BUERAREMA	18.306	16.042,49	691,74	16.734,23	200.810,74	
6	CAMACAN	32.006	28.048,50	1.209,43	29.257,93	351.095,20	
7	CANAVIEIRAS	30.906	27.084,52	1.167,86	28.252,38	339.028,56	
8	COARACI	16.549	14.502,74	625,35	15.128,09	181.537,04	
9	FIRMINO ALVES	5.629	4.932,98	212,71	5.145,69	61.748,26	
10	FLORESTA AZUL	10.575	9.267,42	399,60	9.667,02	116.004,24	
11	GONGOGI	6.985	6.121,31	263,95	6.385,26	76.623,13	
12	IBICARAI	21.378	18.734,64	807,82	19.542,46	234.509,56	
13	IBIRAPITANGA	23.404	20.510,13	884,38	21.394,51	256.734,11	
14	ILHÉUS	159.923	140.148,74	6.043,11	146.191,85	1.754.302,22	
15	ITABUNA	213.685	187.263,14	8.074,65	195.337,79	2.344.053,52	
16	ITACARÉ	28.684	25.137,26	1.083,90	26.221,16	314.653,96	
17	ITAJU DO COLÔNIA	6.596	5.780,41	249,25	6.029,66	72.355,93	
18	ITAJUIPE	20.398	17.875,82	770,79	18.646,61	223.759,29	
19	ITAPÉ	8.526	7.471,77	322,18	7.793,95	93.527,39	
20	ITAPITANGA	10.298	9.024,67	389,14	9.413,80	112.965,64	
21	ITORORÓ	20.388	17.867,05	770,41	18.637,47	223.649,59	
22	JUSSARI	5.768	5.054,79	217,96	5.272,75	63.273,05	
23	MASCOTE	13.717	12.020,91	518,33	12.539,24	150.470,94	
24	PAU BRASIL	9.686	8.488,34	366,01	8.854,35	106.252,20	
25	POTIRAGUÁ	6.916	6.060,85	261,34	6.322,19	75.866,22	
26	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	6.278	5.501,73	237,23	5.738,96	68.867,58	
27	SANTA LUZIA	12.449	10.909,70	470,42	11.380,12	136.561,40	
28	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	5.608	4.914,58	211,91	5.126,49	61.517,90	
29	UNA	18.544	16.251,06	700,73	16.951,79	203.421,52	
TOTAL		746.276	654.000,00	28.200,00	682.200,00	8.186.400,00	

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLINICA DA REGIÃO DE SAÚDE DE ITABUNA & ILHEUS

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	436.000,00	18.800,00	454.800,00	5.457.600,00
Tesouro Municipal (60%)	654.000,00	28.200,00	682.200,00	8.186.400,00
TOTAL	1.090.000,00	47.000,00	1.137.000,00	13.644.000,00

ANEXO II - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO SEDE 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2021 POR ENTE CONSORCIADO
CONTRATO RATEIO SEDE 2021

Descrição	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Estado 2021
ENTE CONSORCIADO		18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	18.800,00	225.600,00
TOTAL ESTADO	3.1.71.70	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	11.959,48	143.513,76
	3.3.71.70	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	6.840,52	82.086,24
ENTE CONSORCIADO		28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	28.200,00	338.400,00
TOTAL MUNICIPIO	3.1.71.70	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	17.939,22	215.270,60
	3.3.71.70	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	10.260,78	123.129,36
TOTAL GERAL DOS ENTES CONSORCIADOS		47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00	564.000,00

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

MUNICIPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2021
1	ALMADINA	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	202,77	2.433,32
	3.1.71.70	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	128,99	1.547,88
	3.3.71.70	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	73,78	885,35
MUNICIPIO		414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	414,19	4.970,28
2	ARATAÇA	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	263,48	3.161,81
	3.1.71.70	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	150,71	1.808,47
MUNICIPIO		426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	426,96	5.123,55
	3.1.71.71	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	271,61	3.259,31
	3.3.71.71	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	155,35	1.864,24
MUNICIPIO		205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	205,87	2.470,40
	3.1.71.71	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	130,96	1.571,53
	3.3.71.71	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	74,91	898,87
MUNICIPIO		691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	691,74	8.300,88
	3.1.71.72	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	440,05	5.286,55
	3.3.71.72	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	251,69	3.020,34
MUNICIPIO		1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	1.209,43	14.513,17
	3.1.71.72	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	769,37	9.232,44
	3.3.71.72	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	440,06	5.280,72
MUNICIPIO		1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	1.167,86	14.014,37
	3.1.71.71	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	742,93	8.915,14
	3.3.71.71	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	424,94	5.099,23
MUNICIPIO		625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	625,35	7.594,17
	3.1.71.71	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	397,81	4.773,72
	3.3.71.71	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	227,54	2.730,45
MUNICIPIO		212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	212,71	2.552,48
	3.1.71.72	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	135,31	1.623,74
	3.3.71.72	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	77,39	928,74
MUNICIPIO		399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	399,60	4.785,25
	3.1.71.72	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	254,21	3.050,46
	3.3.71.72	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	145,40	1.744,79
MUNICIPIO		263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	263,95	3.167,36

	Código	Mês												Total Município 2021		
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez			
11	GONGOI	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	167,91	2.014,89
	3.3.71.73	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	96,04	1.152,47
	Natureza da Despesa	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	807,82	9.693,89
12	MUNICÍPIO	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	513,89	6.166,69
	3.3.71.73	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	293,93	3.827,19
	Natureza da Despesa	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	884,38	10.612,58
13	IBICARAÍ	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	562,59	6.751,11
	3.3.71.72	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	321,79	3.861,47
	Natureza da Despesa	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	6.043,11	72.517,33
14	IBIRAPITANGA	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	3.844,28	46.131,36
	3.3.71.72	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	2.198,83	28.385,97
	Natureza da Despesa	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	8.074,65	96.395,79
15	MUNICÍPIO	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	5.136,63	61.639,54
	3.3.71.73	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	2.938,02	35.256,28
	Natureza da Despesa	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	1.083,90	13.006,80
16	MUNICÍPIO	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	689,52	8.274,18
	3.3.71.73	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	394,39	4.732,62
	Natureza da Despesa	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	249,25	2.990,97
17	ITACARE	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	158,56	1.902,68
	3.3.71.74	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	90,69	1.088,29
	Natureza da Despesa	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	770,79	9.248,50
18	MUNICÍPIO	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	490,33	5.884,00
	3.3.71.74	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	280,46	3.365,50
	Natureza da Despesa	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	322,18	3.866,13
19	ITAPE	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	204,95	2.459,41
	3.3.71.71	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	117,23	1.406,72
	Natureza da Despesa	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	389,14	4.669,64
20	MUNICÍPIO	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	247,55	2.970,56
	3.3.71.71	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	141,59	1.699,08
	Natureza da Despesa	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	770,41	9.244,97
21	ITAPITANGA	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	490,09	5.881,12
	3.3.71.71	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	280,32	3.363,85
	Natureza da Despesa	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	217,96	2.615,51
22	ITORORÓ	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	138,65	1.663,64
	3.3.71.71	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	79,31	951,67
	Natureza da Despesa	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	518,33	6.219,39
23	MUNICÍPIO	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	329,73	3.956,80
	3.3.71.71	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	188,60	2.263,19
	Natureza da Despesa	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	366,01	4.392,13
24	MUNICÍPIO	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	232,84	2.794,02
	3.3.71.71	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	133,18	1.598,11

MUNICÍPIO	Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021	
		261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	261,34	3.136,07
25	POTRAGUÁ	3.1.71.71	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	166,25	1.994,99
		3.3.71.71	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	95,09	1.141,08
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	237,23	2.846,77
26	SANTA CRUZ DA VITÓRIA	3.1.71.71	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	150,91	1.810,95
		3.3.71.71	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	86,32	1.035,82	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	470,42	5.845,02
27	SANTA LUZIA	3.1.71.71	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	299,25	3.591,04
		3.3.71.71	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	171,17	2.053,98	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	211,91	2.542,96
28	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA	3.1.71.71	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	134,81	1.617,68
		3.3.71.71	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	77,11	925,27	
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	700,73	8.408,81
29	UNA	3.1.71.71	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	445,77	5.349,20
		3.3.71.71	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	254,97	3.059,61

ANEXO III - CRONOGRAMA FINANCEIRO REFERENTE COTA RATEIO POLICLINICA 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - QDD 2021 POR ENTE CONSORCIADO
CONTRATO RATEIO POLICLINICA 2021

Table with columns: Descrição, Natureza da Despesa, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Total Estado 2021. Rows include ENTES CONSORCIADO, TOTAL ESTADO, ENTES CONSORCIADO, and TOTAL MUNICIPIO.

CRONOGRAMA FINANCEIRO - COTA RATEIO 2021 SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA - POR MUNICIPIO CONSORCIADO

Detailed financial schedule table with columns: MUNICIPIO, Natureza da Despesa, Jan, Fev, Mar, Abr, Mai, Jun, Jul, Ago, Set, Out, Nov, Dez, Total Municipio 2021. Rows are organized by municipality (1-10) and include specific expense categories.

MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
25	POTIRAGUÁ	Despesa	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	6.969,85	72.735,15
			4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	4.023,22	48.278,62
		3.3.71.71	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	2.037,63	24.456,54
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
	Despesa	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	5.501,73	66.029,81
	3.1.71.71	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	3.652,08	43.824,92
26	SANTA CRUZ DA VITÓRIA		1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	22.195,89
		3.3.71.71	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	1.849,66	22.195,89
		Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
27	SANTA LUZIA	Despesa	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	10.909,70	130.916,38
			7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	7.241,91	86.902,91
		3.3.71.71	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	3.667,79	44.013,47
MUNICÍPIO	Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Município 2021
	Despesa	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	4.914,58	58.974,94
	3.1.71.71	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	3.262,32	39.147,84
28	SÃO JOSÉ DA VITÓRIA		1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	19.827,10
		3.3.71.71	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	1.652,26	19.827,10
		Natureza da	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
29	UNA	Despesa	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	16.251,06	195.012,72
			10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	10.787,53	129.456,36
		3.3.71.71	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	5.463,53	65.556,36